

DECRETO Nº 6.129, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a
vinculação das entidades
integrantes da administração
pública federal indireta.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º A vinculação das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista aos Ministérios e a outros órgãos da administração pública federal fica estabelecida na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 4.566, de 1º de janeiro de 2003; e

II - o art. 11 do Decreto nº 4.858, de 13 de outubro de 2003.

Brasília, 20 de junho de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Bernardo de Azevedo Bringel

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.6.2007

ANEXO

I - Casa Civil da Presidência da República;
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

II - Secretaria de Comunicação Social da
Presidência da República: RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de
Comunicação S.A;

III - Secretaria Especial de Portos da Presidência
da República:

a) Companhia Docas do Ceará - CDC;

b) Companhia Docas do Espírito Santo -
CODESA;

c) Companhia das Docas do Estado da Bahia -
CODEBA;

d) Companhia Docas do Estado de São Paulo -
CODESP;

e) Companhia Docas do Pará - CDP;

f) Companhia Docas do Rio Grande do Norte -
CODERN; e

g) Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ;

~~IV - Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da
Presidência da República: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;~~

IV - Núcleo de Assuntos Estratégicos da
Presidência da República: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica
Aplicada - IPEA; (Redação dada pelo Decreto nº 6.217, de 2007).

V - Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento:

a) Centrais de Abastecimento de Minas Gerais
S.A. - CEASA/MG;

b) Companhia de Armazéns e Silos do Estado de
Minas Gerais - CASEMG;

de São Paulo - CEAGESP;

CONAB; e

EMBRAPA;

c) Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais

d) Companhia Nacional de Abastecimento -

e) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -

VI - Ministério das Cidades:

CBTU; e

S.A. - TRENSURB;

b) Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre

VII - Ministério da Ciência e Tecnologia:

a) Agência Espacial Brasileira - AEB;

CNEN;

b) Comissão Nacional de Energia Nuclear -

Científico e Tecnológico - CNPq; e

c) Conselho Nacional de Desenvolvimento

d) Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;

VIII - Ministério das Comunicações:

ANATEL;

a) Agência Nacional de Telecomunicações -

ECT; e

b) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -

TELEBRÁS;

c) Telecomunicações Brasileiras S.A. -

IX - Ministério da Cultura:

a) Agência Nacional do Cinema - ANCINE;
b) Fundação Biblioteca Nacional;
c) Fundação Casa de Rui Barbosa;
d) Fundação Cultural Palmares;
e) Fundação Nacional de Artes - FUNARTE; e
f) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico
Nacional - IPHAN;

X - Ministério da Defesa:

a) vinculadas diretamente ao Ministério:
1. Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; e
2. Empresa Brasileira de Infra-Estrutura
Aeroportuária - INFRAERO;
b) vinculada ao Ministério por meio do Comando
da Aeronáutica: Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica;
c) vinculadas ao Ministério por meio do Comando
da Marinha:
1. Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do
Ministério da Marinha; e
2. Empresa Gerencial de Projetos Navais -
EMGEPRON; e
d) vinculadas ao Ministério por meio do Comando
do Exército:
1. Fundação Habitacional do Exército - FHE;
2. Fundação Osório; e
3. Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL;

XI - Ministério do Desenvolvimento Agrário:
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

XII - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e
Comércio Exterior:

a) Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES;

b) Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND;

c) Instituto Nacional de Metrologia, Normalização
e Qualidade Industrial - INMETRO;

d) Instituto Nacional da Propriedade Industrial -
INPI; e

e) Superintendência da Zona Franca de Manaus -
SUFRAMA;

XIII - Ministério da Educação:

a) Centros Federais de Educação Tecnológica:

1. de Alagoas;

2. do Amazonas;

3. da Bahia;

4. de Bambuí;

5. de Bento Gonçalves;

6. de Campos;

7. do Ceará;

8. Celso Suckow da Fonseca;

9. de Cuiabá;

10. do Espírito Santo;

11. de Goiás;
12. de Januária;
13. do Maranhão;
14. de Mato Grosso;
15. de Minas Gerais;
16. de Ouro Preto;
17. do Pará;
18. da Paraíba;
19. de Pelotas;
20. de Pernambuco;
21. de Petrolina;
22. do Piauí;
23. de Química de Nilópolis;
24. do Rio Grande do Norte;
25. de Rio Pomba;
26. de Rio Verde;
27. de Roraima;
28. de Santa Catarina;
29. de São Paulo;
30. de São Vicente do Sul;
31. de Sergipe;
32. de Uberaba; e

33. de Urutaí;

b) Colégio Pedro II;

c) Escolas Agrotécnicas Federais:

1. Antônio José Teixeira;

2. de Alegre;

3. de Alegrete;

4. de Araguatins;

5. de Barbacena;

6. de Barreiros;

7. de Belo Jardim;

8. de Cáceres;

9. de Castanhal;

10. de Catu;

11. de Ceres;

12. de Codó;

13. de Colatina;

14. de Colorado do Oeste;

15. de Concórdia;

16. de Crato;

17. de Iguatu;

18. de Inconfidentes;

19. de Machado;

- 20. de Manaus;
- 21. de Muzambinho;
- 22. de Rio do Sul;
- 23. de Salinas;
- 24. de Santa Inês;
- 25. de Santa Teresa;
- 26. de São Cristóvão;
- 27. de São Gabriel da Cachoeira;
- 28. de São João Evangelista;
- 29. de São Luís;
- 30. de Satuba;
- 31. de Senhor do Bonfim;
- 32. de Sertão;
- 33. de Sousa;
- 34. de Sombrio;
- 35. de Uberlândia; e
- 36. de Vitória de Santo Antão;
- d) Escola Técnica Federal de Palmas;

e) Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de
Pessoal de Nível Superior - CAPES;

f) Fundação Faculdade Federal de Ciências
Médicas de Porto Alegre;

g) Fundação Joaquim Nabuco;

h) Fundações Universidades:

1. do Amazonas; e
2. de Brasília;

i) Fundações Universidades Federais:

1. do ABC;
2. do Acre;
3. do Amapá;
4. da Grande Dourados;
5. do Maranhão;
6. de Mato Grosso;
7. de Mato Grosso do Sul;
8. de Ouro Preto;
9. de Pelotas;
10. do Piauí;
11. do Rio Grande;
12. de Rondônia;
13. de Roraima;
14. de São Carlos;
15. de São João del Rei;
16. de Sergipe;
17. do Tocantins;
18. do Vale do São Francisco; e
19. de Viçosa;

j) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

l) Hospital de Clínicas de Porto Alegre;

m) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

n) Universidades Federais:

1. de Alagoas;
2. de Alfenas;
3. da Bahia;
4. de Campina Grande;
5. do Ceará;
6. do Espírito Santo;
7. do Estado do Rio de Janeiro;
8. Fluminense;
9. de Goiás;
10. de Itajubá;
11. de Juiz de Fora;
12. de Lavras;
13. de Minas Gerais;
14. de Pernambuco;
15. de Santa Catarina;
16. de Santa Maria;
17. de São Paulo;
18. do Pará;
19. da Paraíba;
20. do Paraná;
21. do Recôncavo da Bahia;

22. do Rio Grande do Norte;

23. do Rio Grande do Sul;

24. do Rio de Janeiro;

25. Rural da Amazônia;

26. Rural de Pernambuco;

27. Rural do Rio de Janeiro;

28. Rural do Semi-Árido;

29. do Triângulo Mineiro;

30. de Uberlândia; e

31. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

o) Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

XIV - Ministério da Fazenda:

a) Banco Central do Brasil - BACEN;

b) Banco da Amazônia S.A. - BASA;

c) Banco do Brasil S.A.;

d) Banco do Estado de Santa Catarina S.A. -

BESC;

e) Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP;

f) Banco do Nordeste do Brasil S.A.- BNB;

g) BESC S.A. Crédito Imobiliário - BESCRI;

h) Caixa Econômica Federal - CEF;

i) Casa da Moeda do Brasil - CMB;

j) Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

l) Empresa Gestora de Ativos - EMGEA;
m) IRB-Brasil Resseguros S.A. - IRB;
n) Serviço Federal de Processamento de Dados -
SERPRO; e
o) Superintendência de Seguros Privados -
SUSEP;

XV - Ministério da Integração Nacional:
a) Agência de Desenvolvimento da Amazônia -
ADA;
b) Agência de Desenvolvimento do Nordeste -
ADENE;
c) Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba - CODEVASF; e
d) Departamento Nacional de Obras Contra as
Secas - DNOCS;

XVI - Ministério da Justiça:
a) Conselho Administrativo de Defesa
Econômica - CADE; e

b) Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

XVII - Ministério do Meio Ambiente:

a) Agência Nacional de Águas - ANA;
b) Companhia de Desenvolvimento de Barcarena -
CODEBAR;
c) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
d) Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; e

de Janeiro - JBRJ;

e) Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio

XVIII - Ministério de Minas e Energia:

ANEEL;

a) Agência Nacional de Energia Elétrica -

Biocombustíveis - ANP;

b) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

ELETROBRÁS;

c) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. -

CPRM;

d) Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais -

DNPM;

e) Departamento Nacional de Produção Mineral -

f) Empresa de Pesquisa Energética - EPE; e

g) Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS;

Gestão:

XIX - Ministério do Planejamento, Orçamento e

Pública - ENAP; e

a) Fundação Escola Nacional de Administração

Estatística - IBGE;

b) Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

XX - Ministério da Previdência Social:

Previdência Social - DATAPREV; e

a) Empresa de Tecnologia e Informações da

b) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

Fundação Alexandre de Gusmão;

XXI - Ministério das Relações Exteriores:

XXII - Ministério da Saúde:

- ANS;
- a) Agência Nacional de Saúde Suplementar -
- ANVISA;
- b) Agência Nacional de Vigilância Sanitária -
- Biotecnologia - HEMOBRÁS;
- c) Empresa Brasileira de Hemoderivados e
- d) Fundação Nacional de Saúde - FNS;
- e) Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- f) Hospital Cristo Redentor S.A.;
- g) Hospital Fêmina S.A.; e
- h) Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.;

XXIII - Ministério do Trabalho e Emprego:
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho -
FUNDACENTRO;

XXIV - Ministério dos Transportes:

- ANTAQ;
- a) Agência Nacional de Transportes Aquaviários -
- ANTT;
- b) Agência Nacional de Transportes Terrestres -
- c) Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR;
- d) Companhia de Navegação do São Francisco
S.A. - FRANAVE - em liquidação;
- e) Departamento Nacional de Infra-Estrutura de
Transportes -DNIT;

f) Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, em liquidação; e

g) VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A; e

XXV - Ministério do Turismo: EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo.